

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL Nº 001/2021

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA através da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, designada pela Portaria nº 521/2021, 30 de Setembro de 2021, em prestígio aos princípios da publicidade e da transparência, TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa, que se encontra aberto o processo de desfazimento de bens móveis inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, na modalidade doação, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 76 da Lei 14.133/2021; do contido no art. 8º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020; como também conforme art. 30 da Resolução 462/2017/CJF; regras da Lei nº 9.504/1997, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Este edital, com prazo de 05 (cinco) dias para manifestação dos interessados, destina-se ao desfazimento de bens móveis inservíveis constantes da listagem anexa.

O presente edital poderá ser lido no site www.jfpb.jus.br (menu "Transparência; Gestão Patrimonial; Desfazimento de Bens") e obtido na íntegra de segunda a sexta-feira, nos dias úteis das 09 às 16h, na sala da Seção de Material e Patrimônio, localizada no 1º Andar do edifício-sede da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB; Informações: (83) 2108.4008/4235; e-mal: patrimonio@jfpb.jus.br

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo o desfazimento bens móveis inservíveis classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, através de doação, em favor da União, de suas autarquias fundacionais públicas; das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; e de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; de associações e de cooperativas que atendam aos

requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e, a destinação ambientalmente adequada dos bens classificados como irrecuperáveis, nos termos do Parágrafo Único, do art. 7º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, que deverão ser recolhidos pela entidade credenciada por esta SJ/PB para coleta de resíduos recicláveis, através de Termo de Compromisso, a qual deverá dar adequada destinação ambiental aos mesmos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

2. DA DESTINAÇÃO DOS BENS

- 2.1 Havendo manifesto interesse, as solicitações deverão ser encaminhadas através de Ofício (modelo anexo), dirigidas ao Diretor do Foro, **indicando o(s) lote(s)** com os materiais que pretende receber, **a identificação de pessoa que detenha poderes para a prática do ato** e o **nome de quem será expedido o respectivo Termo**, e serão atendidas por ordem de chegada, e em conformidade com o disposto no art. 8º, incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020;
- 2.2 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de interessados por um material ou bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações;
- 2.3 As solicitações também poderão ser enviadas para:
- a) e-mail: <u>patrimonio@jfpb.jus.br</u> (Comissão Permanente para Desfazimento de Bens Inservíveis);
- b) FAX (83) 2108-4163;
- c) Unidade Gestora (UG) 090008, através do SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira;
- 2.4 O atendimento do pedido obedecerá à seguinte ordem de precedência:
- a) União, de suas autarquias fundacionais públicas;
- b) Empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;
- c) Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;
- d) Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere à Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- e) Associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

- 2.5 Só serão consideradas as solicitações enviadas após a publicação do presente edital;
- 2.6 Os autores das solicitações constantes no processo administrativo de desfazimento de bens inservíveis serão cientificados para renovarem o interesse no(s) lote(s) de bens disponibilizados, através de ofício, com base nas disposições deste edital, informando ao PODER JUDICIÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA necessariamente a escolha do(s) lote(s) de seu interesse publicados no site da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba;
- 2.7 Findo o prazo e realizadas as exclusões devidas, os lotes restantes serão ofertados, mediante alienação gratuita, através de doação, para os Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; as Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; e as Associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; atendendo o procedimento disposto no item anterior, no que couber;
- 2.8 Quando após este procedimento não acudirem interessados suficientes, deverá a Administração, por intermédio da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 521/2021, 30 de Setembro de 2021, oferecer os bens inservíveis a órgãos e entidades que não tenham sido contemplados nos descartes anteriores, observado, em qualquer caso, a ordem de precedência prevista no item 2.4;
- 2.9 Em caso de várias solicitações de lotes em coincidência, a Comissão Permanente, supracitada, poderá ofertar aos requerentes, segundo a ordem de precedência, outros lotes disponíveis, repetindo a operação até que não haja mais Lote(s) ou interessado(s);
- 2.10 Os participantes deverão preencher e assinar a declaração contida na página "9" deste edital, declarando que não há nem haverá Diretores, Presidentes, Representantes Legais desta instituição que concorrerão a cargos eletivos, como candidatos, em processos eleitorais, e entregar juntamente com os documentos de Habilitação relacionados no item 3, do presente edital.

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1 **As entidades filantrópicas sem fins lucrativos** que demonstrarem interesse na doação dos bens deverão apresentar:
- a) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia autenticada do estatuto social ou de outro ato constitutivo, registrado em cartório de registrode pessoa jurídica;

- c) cópia autenticada da ata de posse da diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica;
- d) cópia do recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício devido;
- 3.2 **no âmbito federal**, certidão autenticada e atualizada, expedida pela Divisão de Outorgas e Títulos do Ministério da Justiça, certificando a vigência da concessão do título de Utilidade Pública Federal:
- 3.3 **no âmbito estadual**, Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, autenticada e atualizada, emitida pelo Conselho Nacional de Assistência Social CNAS ou seu congênere estadual, quando houver, ou certidão autenticada e atualizada, ou documento público similar, expedido por autoridade estadual competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância de seus estatutos, e cópia autenticada da publicação, no Diário Oficial do Estado, do reconhecimento da entidade como de utilidade pública estadual:
- 3.4 no âmbito municipal, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, autenticado e atualizado, do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS ou seu congênere municipal, quando houver, ou certidão autenticada e atualizada, ou documento público similar, expedido por autoridade competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância de seus estatutos, e cópia autenticada da publicação, no Diário Oficial, do reconhecimento da entidade como de utilidade pública municipal.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos 3.2, 3.3 e 3.4 deste artigo não são cumulativas, devendo ser atendidas, por parte do interessado, as exigências contidas em apenas um dos itens mencionados.

- 3.5 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) que demonstrarem interesse na doação dos bens deverão apresentar:
- 3.5.1 cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.5.2 cópia autenticada do estatuto social ou de outro ato constitutivo, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica; PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA;
- 3.5.3 cópia autenticada da ata de posse da diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica;
- 3.5.4 comprovação da condição de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), mediante cópia autenticada do certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, conforme Lei nº 9.790, de 23/3/99, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, autenticado e atualizado, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social CNAS ou seu congênere estadual ou municipal,

quando houver, e certidão autenticada ou documento público similar, expedido por autoridade competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância dos seus estatutos.

4. DA COLETA DOS BENS

- 4.1 Após o interessado indicar o(s) lote(s) com o material que pretende receber, será concedido o **prazo de 05(dias) úteis para retirada dos bens**, sob pena de caducidade da doação e sua reversão em favor do sorteado suplente, que terá o mesmo prazo para retirada, contado do recebimento da comunicação;
- 4.2 As despesas com o carregamento e transporte correrão por conta do solicitante. A retirada deverá ser efetuada pelo solicitante em horário a ser previamente convencionado e no local onde se encontrarem os materiais;
- 4.3 Apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas, as despesas de carregamento/transporte poderão ser efetuadas pela JFPB, com prévia autorização da autoridade administrativa.
- 4.4 Só poderão coletar os bens os Órgãos ou entidades que enviarem representante habilitado à doação.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

- 5.1. O aviso de desfazimento deverá ser disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
- 5.2 Os bens classificados como irrecuperáveis que não puderem ser aproveitados, a Comissão Permanente para Desfazimento de Bens Inservíveis, deverá fazer contato com a entidade de coleta de resíduos recicláveis credenciada por esta Seção Judiciária da Paraíba, para recolhimento dos mesmos e a sua destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305 de 2010, providenciando o preenchimento do TERMO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS BENS IRRECUPERÁVEIS, com a assinatura do beneficiário/recebedor dos bens, com a observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja prejuízo ao meio ambiente;
- 5.3 Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.
- 5.4 Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
- 5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

ANEXO I #OFICÍO (MODELO)#

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Ofício nº/2021	(local) ,_	de	de 2021
Ao Excelentíssimo Juiz Federal MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraí Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisar NESTA			
Senhor Diretor.			
(nome da instituição), (CNPJ Nº), cf. cópia dos documentos comprobatórios (nome do representante legal), (naciona nº), considerando o Edital nº 001/202 inservíveis da Justiça Federal/PB, no qual e bens disponibilizados para doação, atrav manifesta interesse em receber os, compromete recolhimento e transporte dos materiais agendados.	anexos, neste a alidade), (estado d 1 de desfaziment encontram-se relac és da página virt bens constan endo-se com a	to represe civil), (RG to de ben ionados os tual: www.tes no(s) as despe	ntada por nº), (CPF is móveis s lotes dos ifpb.jus.br,) lote(s) esas de
Atenciosamente,			

(NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO) (FUNÇÃO DO REPRESENTANTE)

ANEXO II

MINUTA

TERMO DE DOAÇÃO N.º___/2021, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E_, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho,
480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-
42, a seguir denominada simplesmente DOADORA, neste ato representado pelo
DR. MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, Juiz Federal Diretor do Foro,
CPF/MF nº 450.888.294-34, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das
atribuições que lhe são conferidas e na forma da alínea "a" do inciso II do art. 76 da
Lei 14.133/2021, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº
10.340/2020, e na Resolução nº 462/2017, do Conselho da Justiça
Federal, e, órgão da Administração Pública Federal
(Direta/Autárquica/Fundacional), CNPJ n.º, a seguir denominada
simplesmente DONATÁRIA, neste ato representado pelo,
brasileiro(a), casado(a), inscritono CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado
, têm justo e avençado o presente instrumento de DOAÇÃO,
resultante do Processo SEI nº 0000315-30.2021.4.05.7400, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

- 1. A **DOADORA** titular da(o) posse/domínio, livre e desembaraçado de qualquer ônus dos bens móveis inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, conforme relação anexa, promove a sua **DOAÇÃO**, no estado e condições em que se encontrarem, para a **DONATÁRIA**, com todos os direitos e obrigações dela decorrentes;
- 2. No ato de **DOAÇÃO** cada órgão deverá providenciar os necessários registros nos respectivos sistemas de contabilidade e patrimônio;
- 3. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pela **DONATÁRIA** com a observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;
- 4. Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos citados bens à **DOADORA**.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente termo de DOAÇÃO , em 02
(duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas
partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa (PB),	de	de 2021.		
MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO JUIZ Federal DIRETOR do Foro				
	DADORA	1010		
(NOME DA II	NSTITUIÇÃ	O)		
Pela DO	NATÁRIÁ	-		

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei (art. 229, do Código Penal) que, em obediência ao previsto na Lei nº 9.504/97 (art. 73, § 10), **que proíbe a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, no ano em que se realizar eleição**, que não há nem haverá Diretores, Presidentes, Representantes Legais desta instituição que concorrerão a cargos eletivos, como candidatos, em processos eleitorais.

Havendo comprovação, posterior à doação para desfazimento de bens móveis inservíveis da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba/SJPB (Processo SEI nº 0000315-30.2021.4.05.7400), de candidaturas nos casos acima tratados, o ato de doação será considerado nulo de pleno direito, ficando o responsável pela entidade obrigado a devolver os bens na sua totalidade e no estado em que os recebeu a esta Seção Judiciária, além de ficar impossibilitado de concorrer no próximo processo de desfazimento de bens promovido por este órgão.

João Pessoa, de de 2021.

(NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO)
(FUNÇÃO DO REPRESENTANTE)

ANEXO IV

TERMO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS BENS IRRECUPERÁVEIS

(NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA), inscrita no CNPJ nº,declaro
que recebi da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA
DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, nesta data, em
razão da autorização expedida pela Direção deste Fórum (doc) constante nos
autos do processo SEI nºdo desfazimento de bens móveis inservíveis
os bens classificados como irrecuperáveis do lote, me comprometendo a
fazer uso para reciclagem de resíduos sólidos, atendendo precipuamente a
finalidades sociais e, dando destinação final ambientalmente adequada, cf. reza c
Parágrafo único, do art. 7º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº
10.340/2020, e em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.
João Pessoa, (dia) de (mês) de 2021.
(assinatura)
(Nome do Representante Legal da Associação/Cooperativa)
RG nº CPF nº